MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Gabinete - Reitoria
Rua Fernão Dias Paes Leme, 11, Calungá, Boa Vista - RR, CEP 69303220 , (95) 3624-1224
www.ifrr.edu.br

ORIENTAÇÕES PROCEDIMENTAIS EM SITUAÇÕES DE RISCO À INTEGRIDADE FÍSICA DOS ESTUDANTES, DOS SERVIDORES E DOS TERCEIRIZADOS DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA (IFRR)

Diante das graves situações de ameaças e de violência no ambiente escolar, veiculadas em âmbito nacional e local nos últimos dias, a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR) constituirá um Grupo de Trabalho para Promoção da Cultura de Paz nas unidades da instituição.

Visando à segurança no desenvolvimento das atividades do IFRR, formulamos algumas orientações e procedimentos a serem adotados em situações que possam colocar em risco a integridade física de estudantes, servidores e terceirizados da instituição. Essas medidas reforçam o nosso compromisso com o bem-estar e a segurança da comunidade acadêmica. São elas:

1. Qualquer situação suspeita, fundada, que possa representar risco à integridade física de estudantes, servidores e terceirizados do IFRR ou ao patrimônio público deve ser imediatamente comunicada ao Diretor-Geral, ou ao Diretor de Ensino ou equivalente, ou ao Coordenador de Curso, ou ainda ao Coordenador de Assistência Estudantil.

2. Caso a situação suspeita aconteça na Reitoria, deve ser imediatamente comunicada ao Chefe de Gabinete.

3. Os gestores mencionados no item 1 devem, imediatamente, dialogar com o estudante ou servidor envolvido na situação de risco, com o apoio da Coordenação de Assistência Estudantil (ou setor equivalente), em local reservado, propiciando-lhe um ambiente acolhedor e humanizado. Prioritariamente, os profissionais que devem estar presentes na reunião são o psicólogo e a assistente social. Caso a situação problema envolva menor de 18 anos, o responsável por este deve estar, obrigatoriamente, presente.

4. Nessas situações problema, deve ser estabelecido um ambiente tranquilo e de diálogo com o denunciante, garantindo-lhe o anonimato para assegurar sua integridade física e emocional.

5. Verificado o risco iminente e concreto à integridade das pessoas ou ao patrimônio público, deverá ser acionada a Delegacia de Polícia Federal mais próxima. Tratando-se de menor de 18 anos, devem ser comunicados o Conselho Tutelar e os responsáveis pelo menor. Após a reunião, com o devido registro em ata, deve ser lavrado um termo de ciência em que conste o registro do diálogo realizado.

6. Em caso de não comparecimento dos responsáveis pelo estudante menor de 18 anos, o fato deve ser comunicado formalmente ao Conselho Tutelar do local de residência do menor.

7. Em situações que envolvam a suspeita de transtornos emocionais ou psiquiátricos, o atendimento inicial deverá ser realizado, preferencialmente, por psicólogo do IFRR ou o caso encaminhado à rede de saúde local.

8. Os servidores envolvidos no atendimento das situações de risco devem resguardar o sigilo das informações. Caberá ao Diretor-Geral da unidade a divulgação oficial de toda e qualquer informação sobre a situação problema, comunicando apenas o que for estritamente necessário, evitando, assim, exposições desnecessárias e geradoras de pânico.

9. Paralelamente aos encaminhamentos e diante da relevância do tema, ratifica-se a necessidade da continuação das ações institucionais de cunho educativo-pedagógico.

10. A seguinte informação deve ser amplamente divulgada em toda a comunidade escolar: o Ministério da Justiça e Segurança Pública, em parceria com SaferNet Brasil, criou um canal exclusivo para o recebimento de informações sobre ameaças e ataques contra as escolas. Essa é uma das ações da Operação Escola Segura, que teve início na última quinta-feira (6). Qualquer informação é bem-vinda. Todas as denúncias são anônimas, e as informações enviadas serão mantidas sob sigilo. As denúncias podem ser realizadas pelo canal https://www.gov.br/mj/pt-br/escolasegura.

11. Internamente, as denúncias devem ser encaminhadas para a Ouvidoria por meio do canal Fala.BR.

12. Servidores, terceirizados e discentes devem ser estimulados a fazer as denúncias.

13. No que concerne às preocupações com a segurança dos estudantes, dos servidores e dos terceirizados, recomenda-se que o *campus* edite normas internas de acesso às dependências de acordo com sua realidade, conforme a avaliação da gestão local e com observância à legislação vigente.

14. O *campus* deve promover campanhas educativas que versem sobre o tema segurança na escola, desenvolvendo ações que estimulem a empatia, a inclusão, a tolerância, o acolhimento, a solidariedade, além de outras que estimulem a construção de um espaço seguro e acolhedor, devendo-se incluir a participação das famílias dos discentes.

15. Em caso de risco iminente, o Diretor-Geral da unidade poderá, motivadamente, adotar providências acauteladoras sem a prévia manifestação do interessado, nos termos do art. 45 da Lei n.° 9.784/1999, observando os seguintes passos, nesta ordem:

a) identificar o fato administrativo: postagem, situação clínica, gravação e outras situações que comprovem o risco iminente;

b) identificar o risco administrativo: perigo real à segurança de bens e das pessoas;

c) assinalar a urgência: estabelecimento do grau da urgência;

d) definir a medida acauteladora para o suposto autor (servidor, estudante ou terceirizado) e/ou para a preservação da segurança dos bens e das pessoas.

16. No caso da adoção de medida acauteladora de afastamento de estudante, o *campus* deve garantir-lhe acesso às atividades escolares e o devido acompanhamento multiprofissional.

17. Todas as comunicações com órgãos públicos e com responsáveis por estudantes devem ocorrer por meio formal.

Boa Vista-RR, 18 de abril de 2023.

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA
Reitora do IFRR

Documento assinado eletronicamente por:

- **Nilra Jane Filgueira Bezerra**, **REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 18/04/2023 17:01:09.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/04/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/ e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 206078
Código de Autenticação: 122b3bbc41